

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

CHAMADA 01/2020

CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 1º - O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Pampa resolve abrir, de forma extraordinária, chamada para credenciamento de novos docentes permanentes para o quadriênio 2021-2024.

Art. 2º - Fica suspensa, até o prazo final desta Chamada, a Resolução PPGEE 04/2014.

Art. 3º - Somente portadores do título de Doutor poderão ser credenciados como docentes permanentes ao PPGEE.

Art. 4º - A solicitação para o credenciamento de docente permanente no PPGEE poderá ser realizada pelo interessado, através desta chamada, até o prazo de 01 de novembro de 2020.

Art. 5º - Para solicitação de credenciamento como docente do PPGEE, deverão ser encaminhados os seguintes documentos ao endereço eletrônico ppgee@unipampa.edu.br:

I. Formulário de credenciamento disponível em <https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2012/07/formulario-de-solicitacao-de-credenciamento-docente-1.doc>.

II. Currículo Lattes completo;

III. Plano de trabalho, detalhando os seguintes tópicos:

- atividades propostas para ensino da pós-graduação, como lista de disciplinas que está habilitado a ministrar ou proposta de novas disciplinas;

- atividades propostas em pesquisa, incluindo a linha de pesquisa em que irá se inserir, os projetos de pesquisa que deverá desenvolver e possíveis temas de dissertação de mestrado que poderá orientar;

- atividades de orientação, explicitando como pretende atrair novos alunos para o PPGEE, sua participação em grupos de pesquisa e sua experiência em orientação de alunos de iniciação científica e pós-graduação;

- atividades de inserção social que realizou ou que pretende realizar, como organização de eventos científicos, participação em sociedades científicas, divulgação científica, participação em congressos, revisão de artigos, colaboração com outros pesquisadores dentro e fora da UNIPAMPA, etc.

Art. 6º - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, que emitirá parecer de acordo com a documentação entregue pelo solicitante.

§1º - O Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão Coordenadora, de acordo com o critério de pertinência das atividades propostas ao PPGEE, a qual emitirá um parecer recomendando a aprovação ou não do Plano de Trabalho.

Art. 7º - Para o credenciamento junto ao corpo docente do PPGEE, o candidato deverá apresentar:

- I. Índice de produtividade (IP) maior ou igual a 2,80, conforme art. 8º;
- II. Índice de produção qualificada (PQ) maior ou igual a 1,00, conforme art. 8º;
- III. Orientação de pelo menos um aluno de iniciação científica ou tecnológica, com produção científica;
- IV. Projeto de pesquisa registrado como coordenador;
- V. Aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 8º - Os índices de produtividade docente (IP) e produção qualificada (PQ), considerando a produção científica dos quatro últimos anos completos (2016 a 2020, inclusive), serão determinados de acordo com as seguintes equações:

$$IP = PQ + 0,5*B2 + 0,20*B3 + 0,10*B4 + 0,05*B5$$

$$PQ = A1 + 0,85*A2 + 0,70*B1$$

Onde:

- A1 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis A1, na área Engenharias IV;
- A2 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis A2, na área Engenharias IV;
- B1 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis B1, na área Engenharias IV;
- B2 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis B2, na área Engenharias IV;
- B3 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis B3, na área Engenharias IV;
- B4 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis B4, na área Engenharias IV;
- B5 - número de publicações em periódicos classificados como Qualis B5, na área Engenharias IV;

Art. 9º - O credenciamento tem validade de quatro anos, podendo ser renovado.

Art. 10 - O credenciamento de docente permanente deverá ser aprovado pelo Conselho do PPGEE, a partir do parecer emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 11 - Os casos omissos na presente Chamada serão resolvidos pelo Conselho do PPGEE.

Alegrete, 18 de setembro de 2020.